

EMPRESA/ÓRGÃO /ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO	ADESÃO	12/08/2027	Serviços de Tecnologia da Informação em Multinuvem (integrador), para prestação na modalidade nuvem pública, sob demanda, incluindo serviços de avaliação de ambientes, definição de arquiteturas, gestão de topologias, manutenção e suporte técnico e disponibilização continuada de recursos de infraestrutura, sem mão de obra alocada.	Moisés Souza Neri Cadastro nº 968320-8	Anderson Bispo da Silva Villela Cadastro nº 968310-0	Márcio Santos Cadastro nº 970361-6	Ângela Firpo Ribeiro Cadastro nº 970234-2

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante e Técnico do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor Titular de Contrato o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico – COTEC.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do Gestor Titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco

Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

CONTRATO Nº 08-2025 - SETIM

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.345.583/0001-42. Objeto: Prestação de Serviços de Centro de Monitoramento e Observabilidade para o ambiente de TIC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, incluindo as ferramentas e sistemas necessários, os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, tudo em perfeita observância às condições e especificações constante do Edital e seus Anexos e Proposta Vencedora, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável. Prazo: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global Estimado: R\$ 10.301.139,62 (dez milhões, trezentos e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento de Despesa 40.002 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/ 2.501.0.313/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2022/62552. Data: 12/02/2025.

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP**

---

**GABINETE**

---

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 140, de 06 de fevereiro de 2024, e com base no disposto no art. 146 e seguintes, da Lei Estadual nº 12.209/11 e no art. 32, do Decreto Estadual nº 15.805/2014, resolve:

Proceder à CITAÇÃO, por EDITAL, em conformidade com os artigos 53, I e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, por se encontrar o devedor em local incerto e não sabido, no prazo de 15 (quinze) dias, o Sr. KLEBER TELES BARRETO, para que, caso deseje, apresente MANIFESTAÇÃO sobre imputação de responsabilidade pelo dano ao erário, causado em virtude de recebimento indevido de remuneração, uma vez que foi exonerado em 08/02/2018, mas recebeu os vencimentos integrais no contracheque de fevereiro/2018, perfazendo um débito na importância de R\$ 4.320,28 (quatro mil trezentos e vinte reais